



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002/2023 DO PODER LEGISLATIVO

Parecer: 008/2023

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributações

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 002/2023 que: “Fixa índice de revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 424 de 31 de outubro de 2003”.

II – Análise

A presente proposição autoriza o Poder Legislativo a promover a revisão geral anual prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal conforme Lei Municipal nº 424 de 31 de outubro de 2003 aos servidores do Poder Legislativo Municipal. O índice a ser aplicado será de 5,79% - IPCA acumulado nos últimos 12 meses, a ser pago a partir do mês de janeiro de 2023.

As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Considerando as atribuições desta comissão, opinamos pela viabilidade técnica do presente projeto de lei.

III – Voto

Em face ao exposto, e, considerando as atribuições desta comissão, a comissão de Orçamento, Finanças e Tributações, por unanimidade, emite parecer FAVORÁVEL ao presente projeto de lei.

Balneário Pinhal, 16 de janeiro de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DO BALNEÁRIO PINHAL**

Vereador Hans Leal Tassoni

Presidente

Vereador Aldair Nunes Feijó

Relator

Vereador Leandro Elias Rocha

Membro